



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 13/2020

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Gonçalves.

O Vereador que esta subscreve, vem requerer de Vossa Excelência informações a respeito do Decreto Municipal nº 2.776 de 04 de maio de 2020, sendo elas:

1. O art. 91 da LOM diz: “**Art. 91** – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – DECRETO, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) regulamentação de lei;
 - b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
 - c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
 - d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
 - e) declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
 - f) aprovação de regulamento ou de regimento dos órgãos que compõem a administração municipal;
 - g) permissão do uso dos bens municipais;
 - h) medidas executórias do Plano Diretor de desenvolvimento Interno;
 - i) normas de efeitos externos, não privativos da lei ;
 - j) fixação e alteração de preços” após leitura dos incisos de “a à j”
- não encontramos normativa que o Executivo possa criar conselhos por Decreto, sendo o mesmo necessário tramitar pelo Poder Legislativo. Existe uma Legislação Municipal que criou o referido conselho??

2. No art. 1º do Decreto 2776 de 04/05/2020 o Executivo criou o Conselho de Proteção Animal vinculando o mesmo a Secretaria Municipal de Saúde. O município de Gonçalves não dispõe em sua estrutura administrativa de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Saúde, somente dispõe Departamento Municipal de Saúde como descrito na seção VIII da LC 1027 de 23/05/2013, sendo assim como fica a sua vinculação??

Apresento meus sinceros votos de apreço e consideração.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Gonçalves, 06 de maio de 2020.


Ver. Luciano Romão Leite

APROVADO EM <u>única</u> DISCUSSÃO
POR <u>08 votos</u>
SALA DAS SESSÕES <u>06 / 05 / 2020</u>

(Rubrica do Presidente)